



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TRE/RJ Nº 01/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AMBIENTES DO PALÁCIO DA DEMOCRACIA À EMPRESA CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **AUTORIZADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Rua da Alfândega, 42, 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 496/2023, e, de outro lado, a empresa **CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA.**, doravante denominada **AUTORIZADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.180.984/0001-0, com sede na Rua Teresa Guimarães, 144, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, abaixo representada, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2024.0.000035349-7, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo de autorização trata do uso de espaços do **Palácio da Democracia**, sito na Rua da Alfândega, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e tem como objeto filmagem de cenas da obra audiovisual provisoriamente intitulada “Velhos Bandidos”, com salic nº 24-0355 e 24-7087 (a “Obra”).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. A **AUTORIZADA** poderá utilizar os espaços, nos termos e limites aqui estabelecidos:

1.1. Dia 02/11/2024 (de 8:00 às 18:00): Preparação da Arte - Cenografia com alguns mobiliários para que o saguão se pareça com uma agência bancária; e

1.2. Dia 03/11/2024 (07:00 às 21:00): Filmagem das cenas no interior do saguão, subsolo e exterior do edifício, e desmontagem do cenário.

2. Independentemente do prazo estabelecido no item 1 desta Cláusula, a **AUTORIZADA** poderá cancelar a gravação no **Palácio da Democracia**, mediante aviso por escrito enviado ao **TRE/RJ**, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo devida, neste caso, qualquer espécie de compensação.

3. Os ambientes a serem utilizados serão: saguão, subsolo e exterior do Prédio.

4. A **AUTORIZADA** será responsável pelo deslocamento dos mobiliários, sob a supervisão da equipe do **TRE/RJ**, ficando, de igual modo, responsável por danos decorrentes dessa execução.

5. Ao término da gravação, a **AUTORIZADA** deverá desocupar o **Palácio da Democracia**, deixando o local nas mesmas condições em que o recebeu, obrigando-se, desde logo, a reparar qualquer dano que venha causar por si ou por terceiros por ela contratados, bem como retirar todos os seus objetos que estejam no local.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO

1. O presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura e duração de até 90 (noventa) dias.

2. O período da utilização poderá ser prorrogado mediante prévio e expresse acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

1. A **AUTORIZADA** deverá providenciar a retirada de todo o material remanescente, após a montagem e desmontagem do evento, no prazo do item 1 da Cláusula Segunda deste termo.

2. No caso de descumprimento, o **AUTORIZADOR** se reserva o direito de dar a destinação que melhor lhe aprouver.

3. A **AUTORIZADA** será o responsável exclusivo por quaisquer danos pessoais causados aos profissionais a ela vinculados por eventuais acidentes ou causa fortuita.

4. A **AUTORIZADA** é responsável por dar conhecimento à sua equipe sobre as normas e os procedimentos do presente contrato, bem como instruí-los na correta utilização dos equipamentos colocados à sua disposição.

5. A **AUTORIZADA** fica obrigada a dispor de geradores próprios para utilização dos seus equipamentos, se necessário.

6. Todo e qualquer material ou equipamento que a **AUTORIZADA**, seus prepostos ou terceiros trouxerem ao **TRE/RJ** para execução do projeto de montagem será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive providenciar seguro para tais objetos, não cabendo ao **AUTORIZADOR** qualquer ressarcimento a título de indenização decorrente de danificação, perda, extravio, caso fortuito, força maior ou ação de terceiros.

7. Caberá à **AUTORIZADA** a manutenção dos equipamentos utilizados durante a ocupação.

8. Caberá à **AUTORIZADA** fornecer equipe de limpeza durante todo o período de filmagem para organização e higienização do espaço utilizado.

9. A **AUTORIZADA** indicará preposto para acompanhamento da montagem e desmontagem da produção, podendo responder em seu lugar, na sua ausência.

10. O transporte de quaisquer dos objetos ou artefatos que integrem a ocupação é de responsabilidade exclusiva da **AUTORIZADA**.

11. A **AUTORIZADA** é responsável por fornecer à sua equipe de montagem o equipamento de proteção individual, de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem assim fiscalizar seu uso.

12. A fiscalização do referido equipamento também será realizada pela equipe do **AUTORIZADOR**, podendo a montagem ser suspensa até o devido cumprimento das disposições constantes neste termo.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO AUTORIZADOR

1. O **AUTORIZADOR** declara que é legítimo possuidor do local, objeto do presente Termo, além de ser responsável por sua gestão, podendo autorizar seu uso da forma pretendida pelo **AUTORIZADO**.

2. Todo e qualquer material ou equipamento que a **AUTORIZADA**, seus prepostos ou terceiros trouxerem ao **TRE/RJ** para execução da filmagem será de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao **AUTORIZADOR** qualquer ressarcimento a título de indenização decorrente de perda, extravio ou danificação dos mesmos.

3. Cabe ao **AUTORIZADOR** o controle de público visitante, bem como a segurança do local durante o período da ocupação.

4. O **AUTORIZADOR** poderá suspender ou adiar a ocupação no caso de a **AUTORIZADA** não observar os critérios técnicos eventualmente estabelecidos e acordados, sem qualquer prejuízo da autorização de imagem do imóvel para uso na Obra, que poderá ser explorada livremente nos termos deste instrumento.

5. O **AUTORIZADOR** acompanhará a montagem e desmontagem da ocupação, que somente deverá ocorrer na presença da **AUTORIZADA** ou preposto por esta indicado.

6. A **AUTORIZADA** autoriza o registro (foto/vídeo) da ocupação para fins do acervo institucional.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento pela **AUTORIZADA** de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste termo poderá ensejar a rescisão contratual, cabendo ao **AUTORIZADOR** avaliar as justificativas apresentadas pela **AUTORIZADA**, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados às instalações do **Palácio da Democracia**. Para fins de clareza, os direitos e recursos legais do **AUTORIZADOR** em caso de violação ao presente contrato pela **AUTORIZADA** se limitarão aos direitos do **AUTORIZADOR**, se houver, de reaver os danos sofridos por meio de ação judicial, e em hipótese alguma terá o **AUTORIZADOR** o direito, em função de qualquer violação, de impedir ou limitar, ou tentar impedir ou limitar, a realização, distribuição ou outra forma de exploração da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CONTRAPARTIDA

1. Em contrapartida à autorização de uso do Local, a **AUTORIZADA** entregará, **mediante comunicação formal**, ao **AUTORIZADOR** bens a serem especificados oportunamente, cujo valor seja equivalente à quantia líquida total de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais).

1.1. A **AUTORIZADA** deverá entregar os bens acima, devidos como contrapartida, em até 30 (trinta) dias, **contados da comunicação acerca dos itens a serem ofertados, os quais deverão ser especificados e recebidos antes do término da vigência deste instrumento, definido no item 1 da cláusula terceira.**

1.2. Quanto à avaliação do valor de mercado dos bens, salvo impossibilidade devidamente justificada, o **TRE/RJ** providenciará dois orçamentos do(s) bem(ns) a ser(em) entregue(s) em contrapartida, os quais deverão ser anexados aos presentes autos, de forma a comprovar o valor de mercado do(s) bem(ns) efetivamente adquirido(s).

1.3. Os bens deverão ser entregues no **Palácio da Democracia**, situado à Rua da Alfândega, nº 42 – Centro, no Rio de Janeiro, das 10h (dez horas) às 19h (dezenove horas), sendo necessário agendamento com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.4. Os valores dos bens, nos termos do item 1 serão aferidos por Nota Fiscal, entregue com os bens adquiridos.

2. Reconhece o **AUTORIZADOR**, neste ato, que os mencionados bens devem possuir garantia total de compra e sua aquisição não acarretará nenhum ônus ao erário público.

3. Esclarecem as Partes que o **AUTORIZADOR** assinará um termo de recebimento dos bens mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Termo de Autorização de Uso poderá, sem que caiba qualquer indenização, ser revogado antes de seu término, por acordo entre as partes, caso fortuito ou força maior.

2. A **AUTORIZADA** somente poderá exibir imagens de pessoas retratadas, de que detenha a respectiva autorização de uso de imagem.

3. Cabe à **AUTORIZADA** o pagamento de quaisquer taxas, impostos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o **AUTORIZADOR** de todo e qualquer encargo, inclusive trabalhista ou previdenciário.

4. O **AUTORIZADOR** não se responsabiliza por qualquer contraída pela **AUTORIZADA** em virtude da realização do projeto.

5. A classificação indicativa atribuída à ocupação deverá constar nos materiais de divulgação, sob pena de responsabilidade prevista nos arts. 252, 253 e 255, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

6. O **AUTORIZADOR** reconhece, desde já, sem qualquer remuneração adicional, que a **AUTORIZADA**, por força da autorização ora concedida e por ser a exclusiva detentora da integralidade dos direitos patrimoniais de autor sobre a Obra por ela produzida, poderá proceder exibições e reexibições da Obra e das imagens por ela captadas no Local, bem como seus extratos, trechos ou partes, em número ilimitado de vezes, em todas as modalidades de exibição, incluindo, mas não se limitando a, cinema, televisão aberta, fechada ou pay-per-view, por cabo, satélite, IPTV, ou qualquer meio de transmissão de sinais existente ou que venha a existir, no Brasil ou no exterior, por ela e/ou por terceiros por ela autorizados, sem limitação de tempo ou de número de vezes, efetuar exibições públicas das criações, fixá-la em qualquer suporte material existente, exemplificativamente, home-vídeo (em quaisquer suportes que conjuguem som e imagem, tais como DAT “digital áudio tape”, DVD -“digital vídeo disc”, BLU-RAY), para fins de comercialização, disponibilizar a Obra na Internet e/ou telefonia, fixa ou móvel, ou em qualquer rede de informações, reproduzi-la para exposição ao público, inclusive em parques de diversão, ceder os direitos sobre a Obra a terceiros, ou dar à mesma qualquer outra utilização existente, a seu exclusivo critério, no Brasil e no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes, sem que ao **AUTORIZADOR** caiba qualquer remuneração ou compensação.

7. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir seu o cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

8. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da **AUTORIZADA**, de que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do art. 153 do Código Penal.

9. As partes ficam proibidas de transferir, ceder, vender qualquer dado ou informações pessoais constantes de seus sistemas sem a expressa autorização da outra parte, salvo em casos legais ou por exigência formal de autoridade administrativa e/ou judicial, bem como em casos de auditoria, obrigando-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. As Partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar as Partes e seus sucessores. Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DEZ
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado pelo **AUTORIZADOR** no Diário Oficial da União - DOU.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

**ELINE IRIS
RABELLO
GARCIA DA
SILVA:09121679**

Assinado digitalmente por ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=0155428600175, OU=Presencial, OU=Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro-TRE-RJ, OU=Servidora, CN=ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA:09121679
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-10-30 15:13:27
Foxit Reader Versão: 9.7.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA.

20367 20386 VB Termo Autorizacao Uso locacao Filmagem Banco
TRE pdf

Código do documento f74cff7d-2157-4f64-8dc7-1bf248be95fd



Assinaturas

 Julia Marques Queiroz Laport Brandão
julia.laport@conspira.com.br
Aprovou

Julia Marques Queiroz Laport Brandão

 Tania Regina Pacheco
tania.pacheco@conspira.com.br
Assinou como parte

Tania Regina Pacheco

 Juliana Capelini Nunes de Oliveira
juliana.capelini@conspira.com.br
Assinou como parte

Juliana Capelini Nunes de Oliveira

Eventos do documento

31 Oct 2024, 01:19:53

Documento f74cff7d-2157-4f64-8dc7-1bf248be95fd **criado** por BRANCA DE CARVALHO MURAT VASCONCELLOS (6ac20dc1-ead3-440a-adce-8a37e2ff9783). Email: branca.murat@conspiraprojeto.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-31T01:19:53-03:00

31 Oct 2024, 01:20:56

Assinaturas **iniciadas** por BRANCA DE CARVALHO MURAT VASCONCELLOS (6ac20dc1-ead3-440a-adce-8a37e2ff9783). Email: branca.murat@conspiraprojeto.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-31T01:20:56-03:00

31 Oct 2024, 08:52:54

JULIA MARQUES QUEIROZ LAPORT BRANDÃO **Aprovou** (63f44ffa-7952-4e9b-a4d0-e1a8cea3cc0b) - Email: julia.laport@conspira.com.br - IP: 179.218.11.69 (b3da0b45.virtua.com.br porta: 41760) - Documento de identificação informado: 146.117.867-30 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-10-31T08:52:54-03:00

31 Oct 2024, 08:54:44

TANIA REGINA PACHECO **Assinou como parte** (21d02658-56ea-4804-923f-d39931f9a7aa) - Email: tania.pacheco@conspira.com.br - IP: 201.76.183.130 (mvx-201-76-183-130.mundivox.com porta: 38938) - **Geolocalização: -22.9555071 -43.1851932** - Documento de identificação informado: 070.811.788-04 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-10-31T08:54:44-03:00

01 Nov 2024, 10:22:02

JULIANA CAPELINI NUNES DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (c23b8770-a76e-4442-8fa0-b16ba99774f3) - Email:



juliana.capelini@conspira.com.br - IP: 189.98.251.8 (ip-189-98-251-8.user.vivozap.com.br porta: 24454) -
Documento de identificação informado: 830.633.820-00 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -
DATE_ATOM: 2024-11-01T10:22:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):be9e2b464276e42cfce6539173d383c2cfae4739ff78837ad812770d44eb6234

(SHA512):79eff1acc4df24ef3be964b2c4ef6d1396557c87eaed85e1c6b1cfd0cac50d791ba35c3c88cf1262df2fd7549bb1d9558fd590e48f0e29789a4461c2e4beb22d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign